



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

RELATÓRIO FINAL Nº 04
CONSULTORIA
EM
AÇÕES DE EXTENSÃO

2019



INSTITUTO FEDERAL
Espírito Santo

À Pró Reitoria de Extensão
Ao Senhor Pró-Reitor Renato Tannure Rotta de Almeida

Para a realização da auditoria em ações de extensão, conforme previsto no PAINT 2019, a Unidade de Auditoria Interna buscou realizar o levantamento e análise de informações referentes ao tema, entretanto se deparou com alguns fatores que foram impeditivos para o desenvolvimento do referido trabalho, quais sejam:

1- Ausência de um sistema informatizado que centralize todas as informações sobre as Ações de Extensão (Programa, Projeto, Curso, Evento, Prestação de Serviço e Produto) e que permita o registro e acompanhamento destas informações tanto pela Reitoria como pelos campi;

2 – Ausência da publicação de forma ampla da prestação de contas de tais ações, em especial daquelas em que há utilização de recursos próprios e de terceiros;

3 – Divergência de informações disponibilizadas a Audin;

4 – Fragmentação das informações referentes às ações, ou seja, todas as informações referentes a determinada ação não se encontram compiladas em um único local, estão dispersas em pastas separadas.

Sendo assim, por entender que a ausência de tais informações ou a dispersão das mesmas caracterizam-se como fatores impeditivos de uma análise objetiva, independente e imparcial dos fatos, a equipe decidiu, neste primeiro momento, por prestar a presente consultoria no sentido de contribuir com uma melhor estruturação e organização dos controles internos, gestão de riscos e governança na PROEX.

Desta forma, considerando o item 53 da Instrução Normativa CGU nº 03 de 09 de junho de 2017 que preceitua que os auditores internos governamentais podem prestar serviços de consultoria sobre operações que tenham avaliado;

Considerando a Lei 11.892 de 29 de dezembro de 2008 que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia;

Considerando a Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

Considerando a Portaria MEC nº 58 de 21 de novembro de 2014 que regulamenta a concessão de bolsas de pesquisa, desenvolvimento, inovação e intercâmbio, no âmbito dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia;

Considerando a Resolução MEC nº 7, de 18 de dezembro de 2018 que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE 2014 – 2024;

Considerando a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;

E por último, considerando o princípio da publicidade dos atos administrativos e o princípio da transparência da administração pública, apresentamos os levantamentos realizados pela Audin e **recomendamos** que sejam implementadas pela PROEX as medidas apresentadas a seguir, divididas por tema:



1. Registro das informações relativas às Ações de Extensão

1.1 Bolsas

De forma preliminar, cumpre destacar o que preceituam as normas vigentes com relação a concessão das bolsas de extensão. O Art. 9º do Decreto nº 7.416 de 30 de dezembro 2010 que trata da concessão de bolsas para o desenvolvimento da atividade de ensino e extensão Universitária, estabelece *in verbis*:

Art. 9º A concessão de bolsas de extensão deverá estar prevista em programa ou projeto que preencha os seguintes requisitos:

(...)

IV – estar inserido em sistema informatizado da instituição, disponível para consulta do público.

A Portaria MEC nº 58/2014, que regulamenta a concessão de bolsas de pesquisa, desenvolvimento, inovação e intercâmbio, no âmbito dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, também prescreve:

§ 4º O IF concedente é responsável pela manutenção de registros, contabilidade, prestação de contas e transparência sobre recursos aplicados no pagamento de bolsas, em conformidade com os dispositivos legais relativos à responsabilidade na gestão fiscal.

Por fim, no âmbito do Ifes, a Resolução do Conselho Superior do Ifes nº 44/2016 traz em seu artigo 18 que:

Art. 18. A concessão da bolsa será cancelada quando se verificar uma das seguintes hipóteses:

I - o bolsista **deixar de apresentar os relatórios ou não desempenhar as atividades** especificadas no plano de trabalho do projeto, sem justificativa fundamentada;

Art. 20, §2º As bolsas institucionais somente poderão ser concedidas após o cadastro do projeto ou programa e dos respectivos bolsistas no Sistema de Gestão e Controle de Projetos e Bolsas da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec) do Ministério da Educação (MEC) (art. 4º da Portaria Setec/MEC N.º 58/2014) ou nos sistemas equivalentes de cadastro de projetos e programas do Ifes ou da(s) fundação(ões) de apoio, **que são responsáveis pela manutenção de registros, contabilidade, prestação de contas e transparência sobre recursos aplicados no pagamento de bolsas**, em conformidade com os dispositivos legais relativos à responsabilidade na gestão; (grifamos e negritamos)

Sendo assim, para o início da realização do trabalho de auditoria, foi solicitado à PROEX, por meio da Solicitação de Auditoria nº 35/2019 (S.A.), informações acerca das bolsas concedidas e das ações de extensão executadas no Ifes nos anos de 2018 e 2019. Sobre ações de extensão, as informações pertinentes ao tema serão tratadas em um tópico específico abaixo. Em relação às bolsas de extensão, foram solicitadas na S.A. as seguintes informações:

- Nome das pessoas que receberam bolsa nos anos de 2018 e 2019;
- Valor recebido por pessoa;
- Fonte de Recursos;
- Nome do programa a que as bolsas estavam vinculadas;
- Campus onde o programa foi executado;
- Prestação de contas dos referidos bolsistas.

Em resposta à Solicitação de Auditoria mencionada, foi concedida a autorização para acesso às pastas da PROEX na rede do Ifes pela AUDIN. As informações específicas sobre as bolsas de extensão foram encaminhadas em duas partes distintas pela PROEX, uma pela Diretoria de Extensão Tecnológica (DIREX) e outra pela Coordenadoria Geral de Ações de Extensão (CGaex).

Quanto à DIREX, foram encaminhadas por e-mail as informações de duas bolsas concedidas, uma no

ano de 2018, que teve como fonte os recursos próprios do Instituto, e a segunda no ano de 2019, que teve recursos advindos da FAPES. Em relação a essa última, nos foi informado que toda a gestão da bolsa é realizada pela própria autarquia estadual por meio de um sistema próprio, e que não há ainda relatório ou prestação de contas pois os mesmos estão previstos para serem realizados em 2020.

Já em relação a bolsa ofertada em 2018, esta teve o seu início em 15/03/2018 e o fim em 31/01/2019, e foram encaminhados como documentos referentes à prestação de contas o Plano de Trabalho, o Relatório Parcial e o Relatório Final realizado pelo bolsista. Contudo, a análise da prestação de contas dessa bolsa não foi possível pois o arquivo intitulado “Relatório Final” continha as mesmas informações do arquivo “Formulário Plano de Trabalho de Bolsista”.

A CGaex também encaminhou as informações relativas aos bolsistas por e-mail, divididas em vários arquivos com as folhas de pagamento dos anos de 2018 e 2019 (até o mês de outubro), que totalizaram gastos de R\$ 472.500,00 com o pagamento de bolsas neste período. Embora os referidos arquivos trouxessem informações sobre o nome, os valores pagos e o campus a que pertenciam os bolsistas, notou-se a ausência de outras informações solicitadas, sendo elas: a fonte de recursos, o nome do programa a que as bolsas estavam vinculadas e a prestação de contas dos bolsistas. Quanto a essa última, nos foi informado pelo coordenador das ações de extensão que a Proex não concentra a prestação de contas dos bolsistas do Ifes, e que são os próprios campi que fazem o controle.

Essa situação se mostra bastante temerária na visão da Auditoria Interna, uma vez que a descentralização da prestação de contas sem que haja nenhum tipo de controle pela Pró Reitoria de Extensão, pode favorecer situações que estejam em desconformidade com a legislação, especialmente quando se avalia o montante gasto no pagamento de bolsas.

Em face da ausência dos dados mencionados e com a impossibilidade de se averiguar a vinculação do bolsista ao respectivo programa, não foi possível confrontar as informações a respeito do edital de seleção dos bolsistas, a publicação do resultado do processo seletivo, a carga horária atribuída e a adequação da classificação das bolsas por critérios e funções, de forma que análises mais profundas por parte da AUDIN ficaram limitadas.

1.2 Registro das Ações de Extensão

Em relação a gestão das ações de extensão, constam na Orientação Normativa Ifes nº 01/2018 que os objetivos da PROEX são:

Promover a formalização de cada uma das ações de extensão do Ifes de forma padronizada, em processos específicos, qualificando as propostas apresentadas com relação ao interesse institucional por meio de **processo avaliativo unificado, sistematizando o registro das propostas de ações de extensão, dos instrumentos de acompanhamento da sua execução**, da certificação dos participantes das ações de extensão cadastradas e **documentando o seu histórico**. (grifamos e negritamos)

Desta forma, para realizar a avaliação dos alcances de tais objetivos, foram solicitadas por meio da S.A. nº 35/2019 as seguintes informações a respeito das ações de extensão:

- Ações de extensão nos anos 2018 e 2019;
- Valor do recurso repassado por ação;
- Fonte do recurso;
- Informação de onde está disponível a prestação de contas;

Entretanto, embora as informações solicitadas fossem dos anos de 2018 e 2019, foram enviadas as informações de 2017 e 2018, uma vez que o prazo para a entrega dos relatórios dos programas e projetos de extensão é de 01/12/2019 a 20/12/2019, segundo o coordenador da CGaex, de forma que as

informações referentes ao ano corrente ainda não estão disponíveis. Além disso, também nos foi informado que todo o controle e monitoramento das ações de extensão são realizados apenas pelos campi, sendo repassado à PROEX somente o que foi arrecadado e investido nas ações de extensão.

Assim, foi encaminhado a Audin uma planilha contendo as ações de extensão que utilizaram recursos no ano de 2017 e outra planilha com as informações do ano de 2018. Inicialmente observamos que as mesmas continham as ações de extensão separadas por campus, porém, algumas ações apresentavam valores zerados.

Na planilha referente ao ano de 2017, as informações das fontes de recurso foram apresentadas separadamente em duas colunas, sendo elas: “Recursos Financeiros de Captação Externa”; “Recursos Financeiros do Ifes para a Ação de Extensão”. Porém, naquelas ações que receberam recursos de terceiros não consta a identificação do parceiro/terceiro que aportou os recursos financeiros.

Já na planilha referente ao ano de 2018 não foi informada, de forma discriminada, a fonte dos recursos e, conseqüentemente, não foi possível identificar se houve recursos externos e qual parceiro/terceiro.

Ainda sobre a planilha de 2018, observou-se também haver uma discrepância em relação aos valores constantes na mesma e os valores apresentados no Relatório de Gestão 2018. Na planilha consta o valor total de R\$ 1.629.748,00 de recursos empreendidos nas ações de extensão ao passo que no relatório de gestão os valores de recursos próprios e de captação externa totalizam o montante de R\$ 1.197.098,46. Além disso, chamou a atenção também a diferença entre os valores captados em 2017 e 2018, sendo respectivamente R\$ 12.097.110,00 e R\$ 717.524,60, que representa uma redução de 94% de arrecadação em 2018.

Assim sendo, diante das divergências de informações apresentadas e/ou disponibilizadas e a ausência da publicação das prestações de contas das Ações de Extensão, a Auditoria Interna selecionou uma amostra com 07 (sete) ações e requereu por meio da S.A nº 36/2019 suas prestações de contas, cujas análises estão descritas a seguir.

1.2.1 Processos Requisitados por meio da Solicitação de Auditoria nº36:

1.2.1.1 – Processo nº 23149.000383/2015-21 – Polo de Educação Ambiental da Mata Atlântica Ifes/Alegre - Campus Alegre: A análise dos documentos referentes a prestação de contas enviados apontou alguns problemas e/ou divergências em relação a informações da ação, as quais descrevemos abaixo:

Divergência em relação a data da execução da ação: O Memorando nº 04/2019 IFES/CAMPUS DE ALEGRE/PEAMA encaminhado pelo Coordenador do Polo de Educação Ambiental da Mata Atlântica informa o encaminhamento do relatório de atividades referentes ao período de 2017 e 2018. Contudo, no Formulário de Cadastro de Programa de Extensão consta que a realização do mesmo ocorreu entre os dias 01/10/2016 a 01/10/2017. Já nos relatórios finais constam duas datas distintas, uma do dia 01/03/2015 a 30/07/2016 e o outro de 01/03/2017 a 30/12/2018. Por fim, o relatório das atividades de extensão apresenta atividades que foram iniciadas em 2015, 2016, 2018 e 2019 e término em 2019. Assim, com base nos documentos apresentados, não foi possível apontar com exatidão o período em que foi realizada a referida ação.

Divergência em relação aos recursos financeiros aplicados: No Formulário de Cadastro do referido Programa de Extensão, consta a previsão orçamentária de R\$ 50.000,00 do Ifes e R\$ 20.000,00 de contrapartidas de parceiros. Contudo, o arquivo Relatório_PAEMA_01_2015_a_01_2016.pdf, na página 2, não apresenta nenhum valor de recursos financeiros investidos. Porém, em seguida, na página 3, foi informado que houve aporte de recursos ou contrapartida de “Empresas Diversas”, que participaram da ação com atividades de planejamento, execução e financiamento. Assim, com base nos documentos

apresentados, não possível saber com exatidão se houve aporte de recursos e, em caso afirmativo, qual foi o valor aportado pelo Ifes e/ou terceiros.

Ausência de Informações do Bolsista: Na proposta da ação há a previsão de um bolsista e existe um formulário do plano de trabalho do mesmo, porém não foi apresentado o relatório das atividades realizadas nem outro documento comprobatório pelo mesmo.

Houve apresentação de fotos comprovando a realização do evento.

1.2.1.2 – Processo nº 23545.000390/2017-12 – Programa Local Núcleo Incubador – Campus Montanha: O Formulário de Cadastro de Programa de Extensão (formulário_cadastro_programa.pdf), informa estimativa de necessidade de recursos financeiros no valor de R\$ 146.400,00. O relatório parcial, referente ao período de 01/01/2018 a 31/07/2018, também apontou a utilização de R\$146.000,00 referente a contrapartida de terceiros, além de R\$160,00 oriundos de arrecadação própria, R\$2.400,00 de bolsa PBIC e R\$215,00 oriundos de recursos próprios. Assim, tendo em vista que o cronograma da referida ação previu a realização de atividades durante 48 meses, não foi possível saber se todos os recursos já haviam sido gastos quando da realização do relatório parcial. Além disso, não foram apresentados documentos comprobatórios e/ou fiscais referentes a prestação de contas da ação e do bolsista contratado.

1.2.1.3 – Processo nº 23148.000732/2018-68 – Programa Telessaúde Espírito Santo – Campus Vitória: Foi informado no formulário de cadastro que a referida ação seria realizada no período entre 21/07/2017 a 20/07/2019 e teria a estimativa de recursos no valor de R\$ 1.600.000,00. Não foi apresentado o relatório final, foi apresentado apenas o relatório parcial no qual consta o mesmo valor utilizado, mas não foram apresentados documentos comprobatórios referentes a prestação de contas da ação.

1.2.1.4 – Processo nº 23147.001892/2012-49 – PEPAC - Programa Permanente de Estudos, Extensão e Pesquisa sobre Ambientes Costeiros e Marinhos Capixabas – Reitoria: Foi encaminhado apenas um arquivo intitulado Formulário de Avaliação de Propostas, sem informações relevantes sobre a ação, sendo assim não foi possível realizar nenhuma análise.

1.2.1.5 – Processo nº 23147.000627/2016-77 – Programa de Formação Continuada para Profissionais da Educação – CEFOR: Foram apresentados o formulário de avaliação de propostas e o formulário de cadastro de programa de extensão. Nesse, consta que o período de realização da ação foi do dia 01/07/2016 a 30/06/2018. No entanto, não foi apresentado nenhum relatório parcial ou final, de forma que não foi possível realizar nenhuma análise.

1.2.1.6 – Processo nº 23186.0001132/2018-61 – VIII FOCAL (Fórum Nacional de Formação Acadêmica e Atuação Profissional do Cientista de Alimentos) e IV SICITEA (Simpósio Nacional em Ciência e Tecnologia de Alimentos) – Sensorialidade e Saudabilidade – Campus Venda Nova do Imigrante: No formulário de cadastro de evento de extensão está previsto que o período de realização da ação foi entre os dias 21/05/2019 a 24/05/2019, e houve a previsão de recursos de R\$ 65.000,00, sendo R\$ 5.000,00 por parte do Ifes e R\$ 60.000,00 definido como “outro”. No relatório final foi informado o valor gasto de R\$ 15.000,00 com recursos do Ifes e R\$ 17.000,00 por meio de arrecadação própria. Porém não foram apresentados documentos comprobatórios e/ou fiscais referentes a prestação de contas da ação. Entretanto houve apresentação de fotos comprovando a realização do evento.

1.2.1.7 – Processo nº 23151.000631/2018-38 – Projeto Um Fato, Um Dado E Uma Ação: Por Um Córrego Vivo – Campus Cachoeiro: Foram apresentados o formulário de avaliação de propostas e o formulário de cadastro de programa de extensão. Nesse, consta que o período de realização da ação foi do dia 01/10/2016 a 19/10/2018. Também houve a previsão de utilização de recursos no montante total de R\$ 77.599,53, no entanto não foi apresentado nenhum relatório parcial ou final, de forma que não foi possível realizar nenhuma análise.

Diante das dificuldades encontradas ao realizar as análises dos processos de prestação de contas requeridos na Solicitação de Auditoria nº 36/2019 a equipe de auditoria decidiu ampliar a amostra com o

objetivo de aumentar a confiabilidade dos achados de auditoria.

Assim, utilizando as tabelas encaminhadas pelo coordenador das ações de extensão contendo as informações das ações que tiveram recursos financeiros nos anos de 2017 e 2018, foram selecionados 5 (cinco) processos de 2017 e 5 (cinco) processos de 2018 de forma aleatória, cujas análises seguem abaixo.

1.2.2 Processos de 2017

1.2.2.1 – Processo nº 23151.000292/2017-17 – Cachoeiro de Itapemirim: Na planilha encaminhada pelo coordenador da CGaex, foi informado que essa ação teve um aporte de recursos financeiros de R\$ 4.600,00. Contudo, no relatório final da ação, foi informada a utilização de recursos no valor total de R\$ 15.000,00, sendo R\$ 10.000,00 por meio de arrecadação de terceiros e R\$ 5.000,00 por meio de arrecadação própria. Foram apresentados os resultados alcançados com a ação, inclusive com anexos contendo imagens do evento, panfletos e prints das telas de sites contendo a divulgação do mesmo. Apesar disso, não foram apresentados documentos comprobatórios e/ou fiscais referentes a prestação de contas da ação.

1.2.2.2 – Processo nº 23545.000610/2017-16 – Montanha: Verificou-se que na pasta da CGaex na rede, constam apenas o formulário de cadastro, a avaliação da proposta e um anexo da coordenadoria de extensão, ou seja, não encontramos os relatórios parcial e final. Há a informação na planilha que a ação obteve um recurso financeiro de R\$ 4.880,00, contudo não consta na pasta em rede a informação sobre esse valor, tais como origem, aplicação, prestação de contas e etc.

Importante ressaltar que a ausência de relatórios parciais e finais vai de encontro a Orientação Normativa CAEX nº 01/2018, que prevê no seu item 7 que os mesmos devem ser enviados a PROEX pelos respectivos coordenadores ao gestor de extensão.

Além dos dois processos acima relatados, foram selecionados os seguintes: processo nº 23148.001034/2017-07 (Vitória), processo nº 23156.000997/2016-11 (Santa Teresa) e processo nº 23157.000835/2016-57 (São Mateus). Embora constassem na planilha dos processos que utilizaram recursos financeiros em 2017, não foram encontradas as pastas das referidas ações na rede.

Assim, devido à impossibilidade relatada acima e para não deixar uma lacuna nas avaliações, optamos por estender, mais uma vez, a análise e selecionamos os processos de extensão da Reitoria. Observamos inicialmente que dois processos estavam com números errados (23157.2356/000-1 e 23157.0032/2017) e que o processo 23147.001287/2015-11 consta na planilha encaminhada pela CGaex, mas não consta na pasta da Pró-Reitoria.

1.2.3 Processos de 2018

Foram selecionados na amostra os processos nº 23149.001024/2018-34, 23154.000349/2018-21, 23158.001039/2018-93, 23148.001016/2018-06 e 23148.000642/2018-77. Foi observado que os valores constantes na proposta e no relatório final dos processos selecionados eram os mesmos. Contudo, não consta a prestação de contas com a comprovação de realização do evento por meio de fotos, panfletos ou outros meios de divulgação, além da ausência documentos fiscais comprobatórios. Tal fato foi inclusive apontado pelo gestor de extensão do campus Alegre no processo nº 23149.001024/2018-34.

Sendo assim, **recomendamos** a implantação de um Registro Centralizado das Ações de Extensão (Programa, Projeto, Curso, Evento, Prestação de Serviço e Produto), com vistas a manter um sistema único e informatizado de acesso público na internet que permita:

- a) o acompanhamento concomitante da execução físico-financeira de cada ação;

Manifestação da Gestão: Atualmente, não contamos com um sistema voltado a este controle do andamento das ações, e por conta disto, o acompanhamento financeiro resta comprometido. O que hoje a PROEX faz é cobrar os relatórios. Nestes, o proponente apenas indica o valor que foi gasto na execução da atividade. O acompanhamento da execução física-financeira de cada ação fica como responsabilidade de cada campus, em conjunto com o proponente e com o gestor de extensão daquele campus.

Neste quesito, entendemos que esta Pró-reitoria responde pela gestão de todas as ações de extensão do Ifes, e por isso estamos atualizando nossa orientação normativa para tornar obrigatório o envio do comprovante da prestação de contas de todos os gastos da proposta, com justificativa, inclusive, do que foi previsto na elaboração do projeto e o que foi declarado no relatório final. A nova ON 01/2019 e os novos formulários estão sendo atualizados, e em breve serão publicados na página da PROEX.

Análise da Auditoria Interna: NÃO ATENDIDA. Esta Unidade de Auditoria Interna mantém recomendação até que sejam implementados procedimentos para o acompanhamento concomitante da execução físico-financeira de cada ação.

b) o registro de todas as ações, independentemente de sua finalidade e fonte de recurso (se interno ou externo) e independente de qual empresa, fundação ou organização esteja patrocinando;

Manifestação da Gestão: Os novos formulários de cadastro já preveem a identificação de parceiros e apoiadores do projeto, e se este conjectura o aporte de recursos. Entretanto, o valor executado estará apenas no relatório final da ação, acompanhado da identificação da fonte do recurso e o tipo de instrumento formal de parceria (convênio, contrato, acordo de cooperação ou termo de intenções de parceiros).

Outra atualização requerida foi a obrigatoriedade de comprovar os gastos com a ação de extensão.

Análise da Auditoria Interna: NÃO ATENDIDA. Esta Unidade de Auditoria Interna ressalta a importância de um Registro Centralizado de todas as Ações de Extensão que informe inclusive qual a fonte de recurso (se interno ou externo) utilizado. Sendo assim, mantém a recomendação até que seja atendida.

c) a divulgação de informações sobre a sistemática de elaboração e de aprovação, tramitação interna, plano de trabalho, valores, acompanhamento de metas e avaliação e resultados, dados relativos à seleção para concessão de bolsas, remunerações pagas e seus beneficiários.

Manifestação da Gestão: Este item só será passível de cumprimento mediante a implantação do SIGAA. No presente, o que temos para consulta são os andamentos das ações de extensão via SIPAC, onde os processos ficam disponíveis. Por meio desta plataforma, é possível observar toda a tramitação da ação de extensão (aprovação por meio do gestor, aprovação da CGAEX, cumprimento de exigências, entrega de relatórios e comprovação que a ação foi executada).

Adicionalmente, nestas etapas de tramitação via SIPAC, será somado o cumprimento do item 1.2, "b", ou seja, o registro de todas as ações, independentemente de sua finalidade e fonte de recursos e de seu patrocínio.

Análise da Auditoria Interna: NÃO ATENDIDA. De fato através do SIPAC é possível a consulta dos processos por qualquer cidadão. Entretanto, no sentir desta Auditoria, embora seja um passo à frente em relação à forma como a publicidade de tais informações acontece atualmente, este recurso não se mostra o mais adequado pois não centraliza todas as informações necessárias, como a verificação dos dados relativos à seleção para concessão de bolsas por exemplo. Para isso o cidadão deverá entrar em outra página, procurar o processo seletivo para somente depois verificar as informações. Sendo assim, esta Unidade de Auditoria Interna mantém a recomendação até que seja atendida.



2. Prestação de Contas

Quanto à prestação de contas, além do que já foi mencionado nos tópicos anteriores, vale frisar que é obrigatória a sua apresentação por qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária, conforme disposto no § único, art. 70, da CF/88, art. 93, do Decreto Lei nº 200/67 e art. 66, do Decreto nº 93.872/86.

A demonstração da correta aplicação de recursos é princípio fundamental da República, de maneira que a omissão no dever de prestar contas viola tal princípio, constitui ato de improbidade administrativa e crime de responsabilidade e faz nascer a presunção de desvio dos recursos (Acórdão TCU nº 1.928/2005).

Assim **recomendamos** que seja exigida a completa e tempestiva apresentação da prestação de contas das ações de extensão que utilizem recursos próprios ou de terceiros, bem como daquelas em que haja o pagamento de bolsas, observando os seguintes critérios:

a) Apresentar e publicar cópias de fotos/ vídeos/ imagens/ jornais que comprovem a execução do item/ação de extensão;

Manifestação da Gestão: A PROEX já atualizou seu formulário de relatório, pendente de aprovação pela Câmara de Extensão – CAEX, demandando a comprovação de que a ação de extensão tenha ocorrido, de acordo com o item 2, “a”.

Ou seja, o que antes era opcional, e a partir de 2020 passa a ser obrigatório, é que sejam apresentadas evidências da realização da ação. Em relação a publicação do relatório final ou parcial de ação de extensão, como já mencionado no último parágrafo do item 1.1, será criada na página da PROEX um repositório público com link para acesso.

Análise da Auditoria Interna: NÃO ATENDIDA. Mantemos a recomendação até que haja a efetiva implementação das alterações informadas, bem como a disponibilização na página da PROEX do mencionado repositório público com link para acesso aos relatórios final e parcial das ações acompanhados dos documentos comprobatórios da execução do item/ação de extensão, tais como: fotos, vídeos, imagens, jornais, e etc.

b) Apresentar e publicar todos os documentos comprobatórios ou qualquer registro que comprove de maneira inequívoca a execução do item/ação constante no Formulário de Cadastro do Programa de Extensão aprovado, obedecendo os seguintes parâmetros:

- notas fiscais e/ ou documentos contábeis dentro do prazo da execução da ação que comprovem o recebimento do objeto contratado;
- ser original e sem rasuras;
- especificação detalhada dos materiais adquiridos e/ou dos serviços prestados contendo o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- especificar a etapa ou fase do plano de trabalho relativa ao pagamento, quando for o caso;

Conforme já mencionado anteriormente, a prestação de contas das ações de extensão não são encaminhadas para a PROEX, mas sim realizadas pelo próprio campus e arquivadas nos mesmos. Tal prática se mostra ineficiente pois não propicia que seja realizada uma avaliação completa e um controle adequado pela Pró Reitoria de Extensão quanto à utilização dos recursos.

Manifestação da Gestão:

Consoante já mencionado em reunião com a auditoria, esta Pró-reitoria não realizava este controle de

entrega de documentação, tendo em vista que a ação ocorre no campus, sendo responsabilidade de seu gestor de extensão e o coordenador a execução desta, vide trecho da ON 01/2018, in verbis:

7.8. Compete ao(a)s gestor(a)s de extensão das unidades administrativas acompanhar a execução das ações de extensão em seu campus, verificando o cumprimento das atividades planejadas pelas equipes executoras e avaliando o seu progresso processualmente, considerando as seguintes alternativas de formas de acompanhamento:

- a) em reuniões ou eventos com a participação dos coordenadores das ações e, conforme a necessidade, com membros das equipes executoras;
- b) pela verificação in loco das atividades realizadas;
- c) pelo registro das atividades de acompanhamento realizadas em instrumento ou documentação interna do setor de gestão da extensão da unidade administrativa, na forma de atas de reuniões, formulários de atendimento, avaliação ou acompanhamento ou documentação equivalente.

Porém, a contar de 2020, como citado anteriormente, o novo relatório de execução passará a exigir o envio dos documentos comprobatórios para a prestação de contas.

No que tange à publicidade das informações contidas neste relatório, reporta-se ao apontado no último parágrafo do item 1.1 (a criação na página da PROEX de um repositório público com link para acesso).

Além disso, nossa Pró-reitoria de extensão conta com o apoio da assessoria de comunicação social do Ifes para a publicização as nossas ações.

Análise da Auditoria Interna: NÃO ATENDIDA. Mantemos a recomendação até a efetiva implementação das mudanças mencionadas. Além disso, ressaltamos a importância da Pró-Reitoria de Extensão possuir o controle sobre as prestações de contas das Ações de Extensão, pois tal atividade propicia que seja realizada uma avaliação completa e um controle adequado quanto a utilização dos recursos.

Nesse sentido, **recomendamos** que seja alterada a Orientação Normativa CAEX 01 – 2018 para fazer constar as regras acima como critérios para a prestação de contas das Ações de Extensão, bem como para sua publicação. Além disso, **recomendamos** também que seja utilizado como modelo o Formulário de Prestação de Contas elaborado pelo IF Baiano, conforme Anexo I, no qual consta a necessidade de se anexar ao processo de prestação de contas cópias dos comprovantes de pagamento (notas fiscais, cupons fiscais, recibos) em ordem cronológica, acompanhada dos comprovantes de pagamentos originais para fins de autenticação (confere com o original) pelo Coordenador de Extensão, observando ainda a validade das Notas Fiscais.

Vale ressaltar também que tão importante quanto realizar a prestação de contas dos recursos financeiros utilizados nas ações, é dar a devida transparência e publicidade à mesma, em cumprimento a legislação vigente, conforme será abordado no tópico seguinte.

Manifestação da Gestão: Diante disso, realizamos reuniões para modificação da orientação normativa, com o fulcro de incluir todas as recomendações feitas pela auditoria. Ademais, no relatório final de prestação de contas se encontra um anexo de modelo de prestação de contas seguindo as diretrizes do modelo do IF Baiano.

Análise da Auditoria Interna: PARCIALMENTE ATENDIDA. Mantemos a recomendação até a aprovação e publicação da nova Orientação Normativa acompanhada do novo modelo de formulário de Prestação de Contas.

3. Publicidade

A publicidade dos atos administrativos exerce, basicamente, duas funções: a primeira visa dar conhecimento do ato administrativo ao público em geral, sendo a publicidade necessária para que o ato administrativo seja oponível às partes e a terceiros; a segunda, como meio de transparência da Administração Pública, de modo a permitir o controle social dos atos administrativos.

Desse modo, verifica-se que a Constituição, em seu artigo 37, impõe o dever ao administrador público de dar a publicidade aos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos público, ou seja, a publicidade institucional se torna um instrumento de transparência e controle da Administração Pública pela sociedade, permitindo que a população fiscalize a atividade administrativa.

Em decorrência disso, a Lei nº 12.527/2011 regulamentou o preceito constitucional quando tratou do acesso à informação, especialmente em seu art. 8º, estabelecendo que é dever dos órgãos públicos promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas, senão vejamos:

Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

Sendo assim, visando dar cumprimento aos normativos legais, **recomendamos** dar ampla publicidade no site do Ifes das informações referentes às ações de extensão, aos agentes que participam de tais ações (coordenadores, bolsistas e demais profissionais) e referentes à prestação de contas, observando os seguintes parâmetros:

a) disponibilização, na forma de lista ou planilha, de relação que contemple todas ações/agentes, da reitoria e de todos os campi, atendendo aos princípios da completude, da interoperabilidade e da granularidade, tais como: identificação do agente (nome, CPF, matrícula, tipo de vínculo), especificação por ação (Programa, Projeto, Curso, Evento, Prestação de Serviço ou Produto, reitoria/campi, forma de seleção realizada, ato que autorizou a participação, carga horária semanal na ação), detalhamento de pagamentos recebidos (mês de competência referente ao pagamento, valores pagos, natureza do pagamento);

Manifestação da Gestão: A planilha em questão está em fase de finalização, contendo todos os projetos que envolvem bolsistas, tanto via Ifes, quanto de outro órgão que tenha descentralizado o recurso. A planilha contemplará todos os quesitos descritos no item “a”. Ao final da planilha também constará um link de acesso ao processo seletivo que selecionou os bolsistas para atuar nos projetos desta Pró-reitoria.

Análise da Auditoria Interna: PARCIALMENTE ATENDIDA. Esta Unidade de Auditoria Interna mantém recomendação até que seja totalmente implementada.

b) haja a possibilidade de filtrar, inclusive mediante pesquisa textual, de ordenar e de totalizar a relação das ações/agentes por diversos parâmetros como, por exemplo, por instituição patrocinadora, por ação (Programa, Projeto, Curso, Evento, Prestação de Serviço e Produto), por situação (vigência), por finalidade, por origem do recurso, por valor do recurso, por valor de bolsa, por unidade reitoria/campi, por agente (gestor, coordenador, pesquisador, extensionista, colaborador externo, estudante, intercambista, bolsista, etc), por período;

Manifestação da Gestão: As planilhas descritas no item 3 “a” terão em sua composição um filtro para ordenar e simplificar informações de qualquer natureza;

Análise da Auditoria Interna: NÃO ATENDIDA. Esta Unidade de Auditoria Interna mantém recomendação até que seja implementada.

c) publicização das informações institucionais e organizacionais que explicitem as regras e condições sobre o seu relacionamento com a instituição patrocinadora, como, por exemplo, a minuta do

contrato ou termo de parceria entre o Ifes e a instituição patrocinadora.

Manifestação da Gestão: Como anteriormente relatado, a PROEX não possui um sistema informatizado que reúna as informações e que esteja disponível para o público em geral. O que é documentado aloca-se em pastas dentro do diretório do Ifes, de acesso privativo aos servidores do setor.

Uma alternativa, citada no último parágrafo do item 1.1, é a criação, no site da PROEX, de um repositório público com link para acesso, contendo as informações das ações de extensão e a prestação de contas, inclusive com o tipo de relacionamento que foi firmado com a instituição parceira e seu documento comprobatório.

Análise da Auditoria Interna: NÃO ATENDIDA. Esta Unidade de Auditoria Interna mantém recomendação até que seja implementada.

d) possibilite a gravação de relatórios a partir da lista ou relação, em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;

Manifestação da Gestão: Com a criação do repositório público com link para acesso, é possível a oportunização do requisitado acima.

Análise da Auditoria Interna: NÃO ATENDIDA. Esta Unidade de Auditoria Interna mantém recomendação até que seja implementada.

e) as informações sejam atualizadas de forma tempestiva no site da PROEX, contendo as metas propostas e indicadores de resultado e impacto que permitam avaliar a gestão do conjunto de ações, os relatórios parciais e finais de avaliações de desempenho, demonstrando os ganhos de eficiência obtidos na gestão das ações realizadas e os relatórios de acompanhamento das ações realizadas nos campi.

Manifestação da Gestão: As listas contendo as ações de extensão serão atualizadas em tempo real, assim que os relatórios parciais e finais chegarem via SIPAC.

No relativo à avaliação das propostas e indicadores de impacto no sentido de identificar ganhos de eficiência, a falta de um sistema que integre todas as informações, para gerar relatório de gestão com os resultados contemplados no item 3.e, apresenta-se como óbice à proposta.

Ademais, esta coordenadoria possui um número enxuto de servidores para realizar todas as mudanças necessárias, e também não conta com um sistema para gestão dos 500 projetos aproximadamente que estão em funcionamento no Ifes.

Análise da Auditoria Interna: NÃO ATENDIDA. Esta Unidade de Auditoria Interna mantém recomendação até que seja implementada.

Atenciosamente,


Abdo Dias da Silva Neto
Chefe da Auditoria Interna/Ifes


Cintia Petri
Auditora

Rafael Barbosa Mariano
Auditor